

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01-0074/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0074/1999 DE 10/03/99

PROMOVENTE: VEREADOR LIDIA CORREA

E M E N T A:

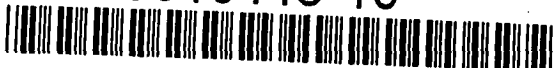
DENOMINA PRAÇA FERNANDO GARCIA PALOMARES, O LOGRADOURO PUBLICO SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADO NA CONFLUENCIA DAS RUAS JOSE BORELLI E COSTA MORGADO, AR-LAPA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 12.944/99 de 09 dez. 99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:17:31

00000016446-10



RAÇÃO

ARQUIVADO EM

27/12/99

Maria Isabel Lopes Correia
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

169 -

Folha no	01	de pres.
n.º	74	de 1999
<i>Ed</i>		

ADELINA CICONI
VCS 00405
ATM

LIDO HOJE.
AS COMISSÕES DE: 10 MAR 1999
<i>Comissão de Justiça</i>
<i>Paulo Roberto de Almeida</i>
<i>Adelino de Almeida</i>
<i>Friedrich de Almeida</i>
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0074/1999

Denomina Praça FERNANDO GARCIA PALOMARES, o logradouro público sem denominação, localizado na confluência das ruas José Borelli e Costa Morgado, AR - Lapa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Fernando Garcia Palomares, o logradouro público sem denominação, localizado na confluência das ruas José Borelli e Costa Morgado, AR - Lapa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

[Signature]
Lídia Corrêa
Vereadora

SEÇÃO DE REVISÃO	
★	10 MAR 1999 ★
- DT. 10 -	

obtenção de...

...de ...
...de ...
...de ...

...de ...
...de ...
...de ...

...de ...
...de ...

...de ...
...de ...

...de ...
...de ...
...de ...

...de ...
...de ...
...de ...

...de ...
...de ...
...de ...

...de ...
...de ...
...de ...

...de ...
...de ...
...de ...

...de ...
...de ...

...de ...
...de ...

...de ...
...de ...
...de ...

...de ...
...de ...
...de ...

...de ...
...de ...
...de ...

CÂMP
SEGUE(M...
cado(s) e... 2 e 3
n.º 4 111 3 99

...de ...
...de ...
...de ...

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM



Folha n.º	22	de proc.
n.º	74	de 19 99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ADELINA CICONNE
Pres. do Conselho
Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa denominar logradouro público localizado no bairro Siciliano, pertencente à AR – Lapa.

A comunidade do bairro Siciliano pretende, com este projeto de lei, homenagear o **SR. FERNANDO GARCIA PALOMARES**, falecido no ano de 1995, que dedicou grande parte de sua vida ao desenvolvimento e trazendo melhorias para o bairro Siciliano.

Fernando Garcia Palomares, espanhol, nasceu em 27 de setembro de 1908, na cidade de Motril, província de Granada, filho de Mariano Garcia Maldonado e Dolores Palomares Garcia, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE-W315.922-G, tendo desembarcado no porto de Santos, São Paulo, em 28 de outubro de 1911.

De início, juntamente com seus familiares, foi morar em uma fazenda, na cidade de Ipauçu, neste Estado e, posteriormente, residiu na cidade de Cambará, no norte do Paraná.

Em meados de 1920, seus pais adquiriram uma propriedade rural na cidade de Pau D'Alho, atual Ibirarema, neste Estado, para onde transferiram residência.

Em 14 de novembro de 1931, casou-se com Joana Manoela Camacho Palomares, também filha de imigrantes espanhóis, com quem teve quatro filhos: Mariano Garcia Camacho, Maria Dolores Garcia Meirelles, Fernando Garcia Camacho e Francisco Garcia Camacho.

Em meados de 1933, com o nascimento do primogênito, buscando melhores dias, mudou-se para a cidade de Pau D'Alho, tendo desenvolvido várias atividades, desde mascate até comprador e exportador de cereais.

Em fevereiro de 1944, com sua mulher e filhos (três até então), dirigiu-se à cidade de São Paulo, estabelecendo-se no bairro da Barra Funda, na época, um dos mais importantes polos cerealistas da Capital, tendo sido



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 03 de proc.
n.º 241 de 19 99
ADELINA CICONNE
Reg. 100.406
ATA

sócio da Bolsa de Cereais de São Paulo, onde, mercê de seu esforço, dedicação e rigidez moral, alcançou singular destaque.

A partir de 1946, entregou-se, também, ao ramo de construção, edificando, às suas exclusivas expensas, dezenas de imóveis, com destaque especial àqueles oito imóveis situados à rua Costa Morgado, antiga rua Um, n.ºs. 197 à 215, no bairro Siciliano, subdistrito Lapa, nesta Capital. A construção desses imóveis, à época representava ato de extrema coragem, vez que começava a despontar o loteamento do bairro Siciliano, desprovido de qualquer infra-estrutura, sendo certo que a condução mais próxima só era alcançada na distante Rua Clélia.

Face a seu desmedido empenhamento, o bairro Siciliano obteve múltiplas melhorias essenciais ao seu desenvolvimento, tais como: denominação de ruas, ligação de água, luz elétrica, esgoto e, até, a criação de uma linha de ônibus.

Sempre com muita disposição à frente de seus negócios, trabalhou até completar oitenta e cinco anos (85) de idade, quando a saúde se lhe foi roubada, tendo seu passamento ocorrido nesta Capital, aos oitenta e sete (87) anos, em 23 de outubro de 1995.

Por derradeiro, cumpre assinalar que sua mulher, pranteada companheira por mais de sessenta anos, faleceu nesta Capital em 26 de janeiro de 1997, contando oitenta e dois (82) anos de idade.

Por ser uma justa homenagem, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 74 de 19 99 11 03 99 (a) Adelina *CD*

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 11-03-99

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

A Com. de Const. e Justiça

11/03/99

Breno Sidelman

BRENO SIDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/03/99 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Brasilina

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 16 de maio de 19. 99

Ass. Exte

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____

sob folha _____ nº 154

Em 25 03 99

(a) _____



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei n.º 74/99, de autoria da nobre Vereadora Lídia Correa:

1ª - É bem público?

2ª - É oficial e possui número de CADLOG?

3ª - A denominação proposta (PRAÇA FERNANDO GARCIA PALOMARES) constitui homonímia?

4ª - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5ª - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto n.º 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei n.º 74/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 16/3/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

23/03/99

Presidente

DEFIRO:

25/3/99

ammto
PRESIDENTE CMSP

REC 20
#11F
A LEC 3
EM 25/03/99

RECEBIDO EM LEC 3

25 103 199

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 14130

André Luchini

Presidente da Câmara Municipal

Assessoria Legislativa

Sra. Kathy, a sua solicitação de informações
Executivo, solicitado, solicitando informações.
25/03/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

ERIVANDO GARCIA SALOMARIS (conselho homônima)

Sra. Chê, a sua solicitação de informações
Executivo, solicitado, solicitando informações.

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

25/03/99

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA

Assistente Parlamentar

Informações solicitadas
Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo
no projeto de lei nº 200/99, relativo a importação
de se avaliar, tanto ao nível de preço, quanto
toda a cadeia produtiva.

Relatório da Comissão de Constituição e Justiça

ROBERTO TRIVOLI
PRESIDENTE

RECEBIDO

Assessoria Legislativa

SEGUE
documentos
rubricado
Em 06/04/99

Assinatura



Folha nº 06	do proc.
n.º 74	de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de *maio* de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0091/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição de Justiça, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 074/99, de autoria da Vereadora Lídia Correa – que denomina Praça Fernando Garcia Palomares o logradouro público sem denominação, localizado na confluência das Ruas José Borelli e Costa Morgado, AR-Lapa - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: xerox do PL nº 074/99 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 05 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Imb.



Folha nº	07	do proc.
n.º	74	de 19 99

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 30 de março de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 91/99 , de
30/03/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 74/99 , de autoria da Vereadora Lídia
Correa.

RECEB. EM:

05/04/99

ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Anexo: xerox do PL nº 74/99 e do despacho da comissão solicitante,
fls. 01 e 05 do proc.



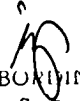
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

08

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 19 / / (a)

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 08/04/99


ANGELA BORJINI ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/4/99 às 16:00hs

1. 1970-1971: 100%
 2. 1972-1973: 100%
 3. 1974-1975: 100%

CONFIDENTIAL

sob folha

72 10

Em

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 12 de maio de 1999

Folha nº	09	do proc.
Nº.	74	de 1998
O funcionário	[assinatura]	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

073/99

15 - DCREC
15-0076/1999

RECEBIDO NA A. J. L. M.
Em 12 / MAIO 1999
às 17:35 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[assinatura]
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMF/rmn

EDIÇÃO DE ANAIS
12 MAI 1999
- DT. 10 -

A Deuta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/05/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14-5-99 às 13 - h

Folha nº _____ do proc.
Nº. _____ de 19 ____
O funcionário _____



Folha nº	10	do proc.
Nº.	74	de 19 99
O funcionário		

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 74/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0091/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 073/99.

SUELLY PENARUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	22	do proc
Nº.	74	de 1999
O funcionário	[assinatura]	

folha de informação n.º 7

do processo n.º 1999.0.060776.7 em 20/04/99.(a)

CASE 0
Sr. Diretor

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

INFORMAÇÕES SOBRE O PL : 74/99 MEMO ATL : / LIDIA CORREA

A) DADOS SOBRE O LOTE DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLAÇÃO : DE/34.049/94 NÃO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINAÇÃO

DENOMINAÇÃO OFICIAL : NÃO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC FERNANDO GARCIA PALOMARES

HOMONIMIA : NÃO

D) DADOS TÉCNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÕES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: LOGRADOURO DELIMITADO PELAS RUAS JOSE BURELLI E COSTA MORGADO (SETOR 024 GUADRA: 044).

20/04/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TÉCNICA
CASE 4

SUELLY PENABAZUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

CASE G.
23 ABR:1999
60.14.20.000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER. juntado nesta data PAPEL PARA IMPRESSÃO
DOCUMENTO publicado sob

folha n.º 12 / / / de *Am.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	12	dc.
Nº.	75	0099
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

PL 74/99
19/05/99

Projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Lidia Correa, visa denominar Praça Fernando Garcia Palomares, o logradouro público sem denominação, localizado na confluência das Ruas José Borelli e Costa Morgado, Bairro Siciliano, Distrito da Lapa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, atribui à Câmara a competência para denominar vias e logradouros públicos.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ressalta-se, no entanto, que a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e às considerações feitas pelo Executivo e fls. 11, sugere-se a apresentação de substitutivo.

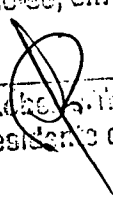
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Portanto, o projeto é legal.

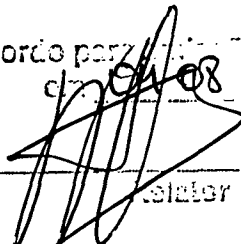
Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I
(Juri)

Marileza Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhado, em 31/12/99


Roberto A. Cipolli
Presidente da CCJ

De acordo com o parecer do Conselho de Administração, de 04/08/99



Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

AGUE, Junto desta data para informação documento, rubricado e

data 13/14/25/8 1999



P... AM
17 8 1999

Folha n.º 137 do proc.
n.º 74/99 de 1999
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0793/1999

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 74/99

Projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Lidia Correa, visa denominar Praça Fernando Garcia Palomares, o logradouro público sem denominação, localizado na confluência das Ruas José Borelli e Costa Morgado, Bairro Siciliano, Distrito da Lapa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, atribui à Câmara a competência para denominar vias e logradouros públicos.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Portanto, opina-se

PELA LEGALIDADE.

Ressalta-se, no entanto, que a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e às considerações feitas pelo Executivo e fls. 11, sugere-se a apresentação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 74/99

Denomina Praça Fernando Garcia Palomares, o logradouro público uninominado, localizado no Bairro Siciliano, Distrito da Lapa.

Art. 1º - Fica denominada Praça Fernando Garcia Palomares, o logradouro público uninominado, delimitado pelas ruas José Borelli e Costa Morgado (Setor 202, Quadra 044), situado no Bairro Siciliano, Distrito da Lapa.

pk/pl0074-9

17 - RELCOM
17-0414/1999



Folha n.º 89 do proc.
N.º 74 de 1997
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/8/97.

[Handwritten signatures and initials]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 31/08/99

CARLOS ROBERTO DA SILVA - DF 11200
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 31.08.99 as 15 h.

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico da Direção III

AO NOBRE VEREADOR ALVARO SPOLATI

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

31 08 99
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 15
Em 17/09/99

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0993/1999

Folha n.º 15 do proc.
N.º 74 de 19 99
O funcionário mls.

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 74/99

Objetiva o presente PL n.º 74/99, de autoria da nobre Vereadora Lídia Correa, denominar Praça Fernando Garcia Palomares, o logradouro público sem denominação, localizado na confluência das Ruas José Borelli e Costa Morgado, AR – Lapa.

A praça a ser denominada não tem CODLOG, o seu leito é oficial conforme a Lei n.º 34.049/94, não possui denominação oficial, e não existe homonímia.

O Executivo sugeriu a seguinte descrição para melhor descrever a localização do logradouro: delimitado pelas Ruas José Borelli e Costa Morgado (Setor 024 – Quadra 044).

Por solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, fl. 5, foi encaminhado ao Executivo pedido informações sobre o logradouro.

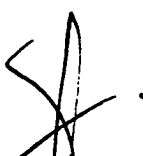
Com base nestas informações, foi elaborado um substitutivo acatando as sugestões quanto à descrição correta do logradouro que se quer nominar.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** à Propositura e em particular ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

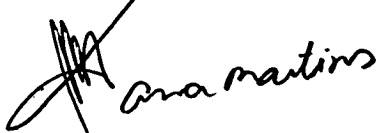
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

15/09/99


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da C.P.U.M.M.A.


Vereadora Aldaíza Sposati
Relatora


Toninho Paiva


Ana Martins

17 - RELCOM
17-3095/1999

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 17/09/99


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 20/9/99 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR João Neto
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

20 / 9 / 99


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntada nesta data 16/30/09/99 p/ AR

folha n.º 16/30/09/99 p/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1169/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 74/99

Tendo a autoria da Nobre Vereadora Lúcia Correa, a presente proposição objetiva dar o nome "Praça Fernando Garcia Palomares" ao logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas José Borelli e Costa Morgado, situado no Bairro Siciliano, Distrito da Lapa.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a proposição em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um respeitado cidadão, espanhol de nascimento e empresário bem sucedido que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, teve importante participação no desenvolvimento do Bairro Siciliano, onde construiu diversos edifícios e lutou pela melhoria da infraestrutura da região. Destacou-se também como comerciante cerealista, com preponderante atuação na Bolsa de Cereais de São Paulo.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/09/99

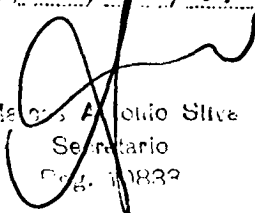
Presidente *MMA*

Relator

[Handwritten signatures]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 11/10/99


Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10832

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 11/10/99 às 12:00 h.


ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

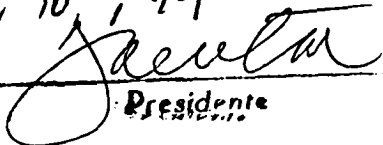
ao nobre Vereador

Dalton Lívano

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13/10/99


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ata de 17 de Outubro de 1999

Ata de 17 de Outubro de 1999

26/10/99


ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

**PARECER 16-1402/1999 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 74/99**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Lidia Correa, visa denominar Praça Fernando Garcia Palomares o logradouro público inominado, localizado na confluência das ruas José Borelli e Costa Morgado, AR-Lapa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/10/99

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2229/1999

De: _____
 Para: 13/14, 15, 16, 17
 pub: 06 11 99
 pág: 43 29/3
 con: de art. 12, § 1º, do Lei.
 Conferido: _____

A Leg. 3
 Em, 08/11/1999

ISAEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3

08/11/1999
 15:35

Srª Liliana,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

18/11/99

Maria Teresinha T. Bertarelli
 Subdiretor Técnico

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

18/11/99

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
 Assistente Técnico de Direção IV

SEQUE _____ juntado _____, nesta data
 documento _____ a _____ papel de informação
 rubrica _____ sob f. no. _____ no. 18/25
 em 10/12/99
 ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
 Assistente de Chefe Técnico



Folha n.º	18	do proc.
n.º	74	de 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0545/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 74/99, de autoria da Vereadora Lídia Corrêa, que denomina Praça Fernando Garcia Palomares o logradouro público inominado, localizado no Bairro Siciliano, Distrito da Lapa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Imb.



Folha n.º	19	do proc.º
n.º	74	de 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 13/14 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 74/99). (Ver. Lídia Correa). Denomina Praça Fernando Garcia Palomares o logradouro público inominado, localizado no Bairro Siciliano, Distrito da Lapa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Fernando Garcia Palomares o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas José Borelli e Costa Morgado (Setor 202, Quadra 044), situado no Bairro Siciliano, Distrito da Lapa. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-D", extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ZORZI ASSATO Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 18 de novembro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Maria Tereza T. Bertarelli Visto, SONIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Subdiretor Técnico DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Imb/ Armando Mellão Neto

Pierre de Freitas



Folha n°.....	20	do proc.
n°.....	74	de 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.944 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

Denomina Praça Fernando Garcia Palomares o logradouro público inominado, localizado no Bairro Siciliano, Distrito da Lapa.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Fernando Garcia Palomares o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas José Borelli e Costa Morgado (Setor 202, ⁰²⁴Quadra 044), situado no Bairro Siciliano, Distrito da Lapa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de novembro de 1999.

O Presidente,

lmb.



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, **22** de **novembro** de 19**99**.

Folha n°.	<u>21</u>	dó proc.
n°.	<u>74</u>	de 19 <u>99</u>

Recebi ofício Leg.3 nº **545/99** , de
22/11/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **74/99** ,
de autoria **da Vereadora Lídia Correa.(art. 84, inciso I do RI).**

RECEBI EM!
26/11/99

Anexo: **XXXXXXXXXX**

Chapod
Juizal de Gabinete
822/11

00.

novembro

25

22

④

21
H

202/00

25/11/00

24/00

da Verificação Fiscal Controlada (etc. 64, Anexo I do RI).

CP

11

XXXXXXXXXX



Folha n.º	22	do proc.
n.º	44	de 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de dezembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0556/1999

Senhor Prefeito,

Encontra-se nesse Executivo cópia autêntica referente ao PL nº 74/99, de autoria da Vereadora Lúcia Correa, que denomina Praça Fernando Garcia Palomares o logradouro público denominado, localizado no Bairro Siciliano, Distrito da Lapa, enviada a Vossa Excelência através do Ofício Leg. 3 nº 545/99, de 22 de novembro do corrente.

Ocorre, entretanto, que as fls. 13 e 14, das quais foi extraída a cópia autêntica do referido projeto de lei, apresentavam incorreções só agora detectadas.

Assim, para sanar tal equívoco, faz-se necessária a retificação do Artigo 1º, cuja redação deve constar conforme anexo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: Alteração à cópia autêntica do PL 74/99.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



Folha n°.	23	do proc.
n°.	74	de 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANEXO AO OFÍCIO LEG.3 N°

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0556/1999

Alteração:

- Substituir a redação do Art. 1º, na seguinte conformidade:

“Art. 1º - Fica denominada Praça Fernando Garcia Palomares, o logradouro público inominado, delimitado pelas ruas José Borelli e Costa Morgado (Setor 024, Quadra 044), situado no Bairro Siciliano, Distrito da Lapa.”.



MEMORANDO

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°.	24	do proc.
n°.	44	de 1999

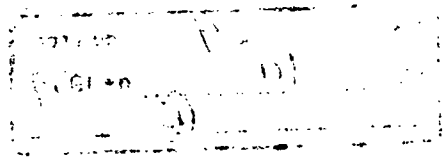
São Paulo, 03 de dezembro de 1999

Recebi ofício Leg.3 n° 556/99, de 03.12.99, encaminhando retificação do art. 1º do PL 74/99, de autoria da Verª Lídia Correa.

ANEXO: Alteração à cópia autêntica do PL 74/99.

RECEBI EM:
07/12/99


Marcia Valéria Calician Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGM/ATL



1999

dezembro

03

Correa.
de publicação de art. 1º do PL 74/99, de autoria da Vere. Lidia
Acepti Ofício Leg. 3 nº 252/99, de 03.12.99, encaminhando-

ANEXO: Atorção à cópia autônoma do PL 74/99.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

25

do processo n.º 44 de 19 99 10.12.99 (a)

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI N.º 12.944, 9 DE DEZEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei n.º 74/99, da Vereadora Lídia Correa - PMDB)

Denomina Praça Fernando Garcia Palomares o logradouro público inominado, localizado no Bairro Siciliano, Distrito da Lapa.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n.º 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Fernando Garcia Palomares o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas José Borelli e Costa Morgado (Setor 024, Quadra 044), situado no Bairro Siciliano, Distrito da Lapa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de dezembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de dezembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no	O ARIO OFICIAL
de	10, 12 99
pagina	01, coluna 01
Conferido:	

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 10.12.99.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>425#</u> fis
Arquivo em	<u>27-12-99</u>
O Func.º	<u></u>
JOSÉ ROBERTO FERREIRA	
Assistente Parametriz - RF 100.702	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)